

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Despacho do Reitor, de 24-4-2000

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8666/93:
Unidade interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas; Contratada: Coulter Electronics Indústria e Comércio Ltda.; Proc. USP 2000.1.403.9.3;

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG - 4752, 24-4-2000

Estabelece normas para o aproveitamento da nota do ENEM no Vestibular FUVEST do ano 2001 para a USP e dá outras providências

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Graduação na sessão de 16 de março de 2000, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O candidato ao Concurso Vestibular de 2001 da USP poderá solicitar, no ato da inscrição, o aproveitamento da nota de Conhecimentos Gerais do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, para a Primeira Fase da FUVEST;

Parágrafo único - Só poderá ser aproveitada a nota de um único exame do ENEM, realizado a partir de 1999 e indicado pelo candidato no momento de sua inscrição.

Artigo 2º - A nota a ser contabilizada na Primeira Fase da FUVEST será calculada como segue:

$$Nota da Primeira Fase = \frac{4 \times F + 1 \times E}{5}$$

onde F é o número de pontos obtidos na prova da Primeira Fase da FUVEST e E é o número de pontos obtido na Prova do ENEM, normalizada, sem levar em conta a prova de Redação. A normalização será feita pela fórmula

$$E = 160 \times ENEM$$

Artigo 3º - Para efeito de classificação no Concurso Vestibular 2001, a nota calculada pela primeira fórmula acima será aproximada ao décimo da unidade. Porém, apenas para efeito de convocação para a Segunda Fase, quando for o caso, as notas serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior;

Artigo 4º - Se o candidato não tiver feito nenhum exame do ENEM em 1999 ou 2000, ou o valor calculado pela primeira fórmula acima for inferior ao valor de F, referido no art. 2º, será contabilizada como nota de Primeira Fase o valor de F.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Extrato de Termo de Reti-Ratificação

Processo: 96.1.29622.1.5 - Contratante: Universidade de São Paulo. - Contratada: Cairbar de Macedo. - Alteração: 1ª. - Objeto: Retificar o embasamento legal mencionado nos 1º, 2º e 4º Termos Aditivos. - Data da Assinatura: 14/04/2000.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Portarias do Diretor, de 25-4-2000

Designando, tendo em vista o disposto nos artigos 208 e 209 do Regimento Geral da USP, os alunos relacionados para exercerem, no período de abril a julho de 2000:

as funções de Alunos-Monitores junto ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo: Camila Corsi Ferreira, Bianca Maria Habib Silva, Fernando Massao Kawahara, Suzilaine Ferreira de Souza, Maria Luiza de Freitas, Rafael Luis de Camargo Lima, Daniele Resende Porto, Pedro dos Santos Ekman Simões, Maria Paula Simões Antunes e Nilton Cesar Nardelli. (EESC-29-2000);

as funções de alunos-monitores junto ao Departamento de Engenharia Mecânica: André Tukamoto Hova, Angela Rossi, Erica Soares, Mariela de Figueiredo e Cláudio Guilherme Tavares. (EESC-30-2000);

as funções de alunos-monitores junto ao Departamento de Engenharia Elétrica: Ferdinando Monsignore e Fernando Idalirio de Lima Leite. (EESC-31-2000);

a aluna Mariana de Castro Pires para exercer as funções de Aluno-Monitor, junto ao Departamento de Transportes. (EESC-32-2000);

o aluno Roberto Silva dos Santos para exercer a função de Aluno-Monitor, junto ao Departamento de Hidráulica e Saneamento. (EESC-33-2000);

o aluno Rodrigo de Almeida Marcato para exercer as funções de aluno-monitor junto ao Departamento de Engenharia de Materiais, Aeronáutica e Automotivística.

Estas portarias entrarão em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos a 1ª-4-2000. (EESC-34-2000).

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos do Diretor, de 24-4-2000

Ratificando:

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o inciso I, letra G, do artigo 1º da Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Contratado: Alltech - Proc. 2000.1.305.60.1;

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o inciso I, letra G, do artigo 1º da Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Contratado: Neslab - Proc. 2000.1.306.60.8.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Extrato de Termo de Prorrogação de Contrato

Proc. USP-97.1.737.35.4. Concedente: Universidade de São Paulo por meio da Faculdade de Educação. Concessionária: Bonn Organização Alimentícia Ltda. Objeto: 2º Termo de prorrogação do contrato de Concessão Administrativa de uso para exploração dos serviços de lanchonete nas dependências da Faculdade de Educação da USP. Valor da Taxa de Administração: R\$ 5.166,84, vigorando a partir de 29-4-2000-04-25. Valor da Caução: R\$ 3.100,10. Valor do Contrato: R\$ 62.002,08. Data da assinatura: 24-4-2000.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FFCLRP-15, de 19-4-2000

Dispõe sobre a eleição para composição da lista tripartite de nomes para a escolha do Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, de acordo com o disposto no Estatuto, Regimento Geral da USP e Regimento da Faculdade, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para composição da lista tripartite de nomes para escolha do diretor da FFCLRP será realizada no dia 1º-6-2000, no Salão Nobre Lucien Lison.

Artigo 2º - A mesa receptora de votos, designada pelo Diretor, será presidida por um docente e terá para auxiliá-lo dois mesários escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 3º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Artigo 4º - Antes de votar, o eleitor deverá se identificar e assinar a lista de presença.

Artigo 5º - A eleição terá início às 8:30 horas, encerrando-se a votação do primeiro escrutínio às 9:30 horas, permitindo o voto a todos que estiverem no recinto.

Artigo 6º - A apuração dos votos terá início logo após o término da votação pela própria mesa receptora.

Artigo 7º - Se houver necessidade de um segundo ou terceiro escrutínios, eles serão iniciados 15 minutos após a proclamação do resultado do escrutínio anterior, estabelecendo-se um prazo de uma hora para a votação em cada novo escrutínio.

Parágrafo único - A votação poderá ser encerrada em todos os escrutínios, antes do prazo final previsto, caso todos os membros do Colégio Eleitoral já tenham votado.

Artigo 8º - A votação será realizada através de cédula oficial devidamente rubricada pelo presidente da mesa, a qual conterá no cabeçalho os seguintes dizeres: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP - Eleição para Diretor e ao lado direito o numeral ordinal referente a cada escrutínio. A cédula conterá, ainda, a chancela da Faculdade.

§ 1º - As cédulas conterão em ordem alfabética, os nomes dos Professores Titulares elegíveis para Diretor.

§ 2º - No lado esquerdo de cada nome haverá uma quadricula onde o eleitor assinalará com um "X" seu voto.

§ 3º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 9º - Cada eleitor poderá votar, no primeiro escrutínio em, no máximo, três nomes da relação de Professores Titulares constantes da cédula.

Parágrafo único - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem mais de três votos, ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

Artigo 10 - Serão considerados eleitos para integrar a lista tripartite, os candidatos que obtiverem votação equivalente a mais da metade dos membros do Colégio Eleitoral (maioria absoluta de votos), em primeiro ou segundo escrutínio, se este último se fizer necessário.

§ 1º - Se houver necessidade de um terceiro escrutínio, serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos.

§ 2º - No segundo e terceiro escrutínios, os nomes a serem votados deverão corresponder, no máximo, ao número de vagas ainda existentes para completar a lista tripartite.

§ 3º - Será considerado nulo o voto que não atender ao disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - Os votos dados a Professor Titular já eleito em escrutínio anterior não serão computados, aproveitando-se, contudo, os votos dados na cédula a outros Professores Titulares, desde que estes não excedam ao número de vagas ainda existentes.

Artigo 11 - Em caso de empate, em quaisquer escrutínios, integrará a lista, por ordem de classificação, o Professor Titular com maior tempo de serviço docente na USP.

Artigo 12 - São elegíveis os Professores Titulares pertencentes a FFCLRP.

Artigo 13 - O Professor Titular que não desejar participar da lista tripartite deverá apresentar, até o dia 17-5-2000, pedido de dispensa ao Reitor, que o apreciará ouvida a Congregação da Unidade.

Artigo 14 - Serão considerados eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos de Departamento da FFCLRP.

Artigo 15 - Para fixação do Colégio Eleitoral, ficam vedadas quaisquer alterações na composição dos Colegiados referidos no artigo anterior, no período de 17 de maio a 1º-6-2000, prorrogando, se necessário, os mandatos dos atuais representantes.

§ 1º - Os chefes de Departamento deverão entregar na Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 17-5-2000, a lista dos membros do Conselho do Departamento para elaboração da lista de eleitores.

§ 2º - No caso de ocorrer qualquer impedimento, o eleitor deverá comunicá-lo por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica até o dia 17-5-2000, quando então será convocado o suplente.

§ 3º - Ao eleitor em gozo de férias ou licença-prêmio é facultado o direito de participar da eleição, sendo, em qualquer situação, contado para efeito de quorum.

Artigo 16 - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade, ou não puder comparecer às eleições por motivo justificado, não será considerado para cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

Artigo 17 - O eleitor que pertencer a mais de um Colegiado votará no de hierarquia mais alta.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros Colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um Colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo suplente do Colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do Colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não comparecer em um dos escrutínios e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar nos escrutínios subsequentes, caso estes sejam realizados.

Artigo 18 - Os trabalhos de apuração, em todos os escrutínios, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Colégio Eleitoral, bem como pelos servidores designados pelo Diretor para apoio técnico aos trabalhos eleitorais.

Artigo 19 - Logo após a apuração final, o Presidente da Mesa Eleitoral lavrará em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição, bem como quaisquer fatos relevantes ocorridos durante o pleito.

Artigo 20 - Terminada a apuração, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica da FFCLRP, que o conservará pelo prazo de trinta dias.

Artigo 21 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pelo Diretor.

Artigo 22 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Comunicado

Justificamos o atraso do pagamento da firma Comércio de Tintas Moraes e Gimenès Ltda., devido à conta corrente não estar cadastrada. Proc. 00.1.246.6.0.

INSTITUTO ASTRÔMICO E GEOFÍSICO

Comunicado

Justificamos o atraso da Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações, em razão do faturamento estar sendo entregue com prazo muito curto, sem tempo hábil. Proc. 2000.1.182.14.3.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Comunicado

Abertura de inscrição ao concurso para obtenção do título de Livre-Docente junto aos Departamento de Oceanografia Biológica e de Oceanografia Física, do Instituto Oceanográfico.

Estarão abertas, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste Edital, a inscrições aos concursos para obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Oceanografia Biológica, do Instituto Oceanográfico, na área de conhecimento "Fundamentos de Oceanografia Biológica" e junto ao Departamento de Oceanografia Física, do Instituto Oceanográfico, nas áreas de conhecimento "Oceanografia Física", "Oceanografia Geológica" e "Oceanografia Química", nos termos da legislação em vigor. As inscrições serão recebidas na Assistência Acadêmica, sala 6, térreo, no Instituto Oceanográfico, à Praça do Oceanográfico, 191, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, São Paulo, CEP 05508-900, Telefone 818-6527, nos dias úteis, exceto aos sábados, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas. Os candidatos deverão apresentar, para inscrição, requerimento dirigido ao Diretor do Instituto Oceanográfico, onde deve constar: nome, idade, filiação, naturalização, local de residência e a área de conhecimento onde deverá realizar o concurso, acompanhado dos seguintes documentos: a. certificado de sanidade física e mental, fornecido por serviço oficial de saúde; b. prova de quitação com o serviço militar; c. título de eleitor; d. atestado de idoneidade moral; e. prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional; f. dez exemplares de memorial circunstanciado, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos; g. dez exemplares de tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas letras "b", "c" e "d". Os candidatos estrangeiros estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas letras "b", "c" e "d". Do memorial, deverão constar, devidamente comprovados: 1) trabalhos de pesquisa; 2) títulos de carreira universitária; 3) atividades na criação, organização, orientação e desenvolvimento de centros ou núcleos de ensino e pesquisa; 4) publicações didáticas e trabalhos de divulgação científica; 5) atividades didáticas; 6) desempenho de atividades científicas, técnicas e culturais, relacionadas com a área de conhecimento do concurso; 7) diplomas e outras dignidades universitárias. As provas do concurso serão as seguintes: I. prova escrita (peso 2); II. Defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 2); III. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4); IV. Prova de avaliação didática (peso 2). De acordo com o art. 34 do Regimento do Instituto Oceanográfico, a prova de Avaliação Didática será realizada em forma de aula, em nível de pós-graduação, de acordo com o art. 137 e seus parágrafos, do Regimento Geral da USP.

Os programas das áreas de conhecimento são os seguintes: A. "Fundamentos de Oceanografia Biológica": 1. Histórico da Oceanografia; 2. O ambiente oceânico: interações entre organismos marinhos e fatores ambientais; 3. Estrutura da vida no mar; 4. Distribuição espaço temporal dos diferentes níveis tróficos no ecossistema marinho; 5. Funcionamento do ecossistema marinho; 6. Reciclagem da matéria orgânica; 7. Recursos marinhos; 8. Ação antrópica sobre o ecossistema marinho. B. "Oceanografia Física": 1. As equações de conservação para o oceano: de massa, de quantidade, de movimento, de calor e de sal; e suas simplificações: plano beta, plano f, Boussinesq, linearização. 2. Ondas de gravidade: não influenciadas pela rotação da Terra; de Poincaré; de Kelvin; aproximação. 3. Marés: geração, propagação, análise e previsão. 4. Ondas de Rossby topográficas e planetárias. 5. Aproximação quase-geostrofica, número de Rossby, vorticidade, vorticidade potencial, oceano homogêneo, oceano estratificado. 6. Circulação gerada pelo vento: modelos de Sverdrup, Stommel e Munk. 7. Teorias da termoclina. 8. Circulação do oceano profundo e circulação termohalina. 9. Teorias de instabilidade: barotrópica e baroclínica. 10. Dinâmica equatorial: correntes e ondas. C. "Oceanografia Geológica": 1. Conceitos básicos de Oceanografia Geológica. 2. Batimetria e topografia dos fundos oceânicos. 3. Interação continente/oceano. 4. Estudo de ambientes costeiros. 5. A margem continental e o fundo abissal. 6. Processos de interação mar/fundo oceânico. 7. Aplicações de Oceanografia Geológica e suas interrelações. 8. Instrumentação e técnicas de medida em Oceanografia Geológica. D. "Oceanografia Química": 1. Oceano como um sistema químico. Natureza da água do mar. Propriedades físico-químicas da molécula de água. Água do mar como eletrólito e estrutura da água. 2. Composição química da água do mar. Constituintes maiores da água do mar. Elementos-traço da água do mar. 3. Gases dissolvidos na água do mar. Sistema CO₂/HCO₃-2 no oceano. 4. Distribuição e fatores que afetam a concentração do oxigênio dissolvido no oceano. Química no N e P no oceano: ocorrência, distribuição e ciclos. 5. Compostos orgânicos no ambiente marinho. Ciclo do C nos oceanos. 7. Influência dos fatores abióticos na produtividade primária. 8. História geoquímica dos oceanos. 9. Aspectos químicos da poluição marinha.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA

TAVARES

Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970

Fone: (019) 788-2121

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SECRETARIA GERAL

Comunicado

Fica alterado o Edital de Calendário de Provas, publicado no D.O. de 17-3-2000, referente ao concurso para provimento de um cargo de Professor Assistente Doutor, em RTP, na área de Regência, disciplinas: MU-148 - Regência Coral I, MU-248 - Regência Coral II, MU-348 - Regência

Coral III, MU-448 - Regência Coral IV, MU-175 - Regência Orquestral I, MU-275 - Regência Orquestral II, MU-375 - Regência Orquestral III, MU-475 - Regência Orquestral IV, MU-575 - Regência Orquestral V e MU-675 - Regência Orquestral VI, do Departamento de Música, do Instituto de Artes, com a concordância da Banca Examinadora e dos candidatos inscritos, o dia e horário da Prova Específica, de 18-4-2000 para 3-5-2000, a saber:

Dia 3 de maio (quarta-feira) - 14:30 horas - Prova Específica do 1º candidato; 15:30 horas - Prova Específica do 2º candidato; 16:30 horas - Divulgação dos resultados e elaboração dos pareceres.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores Titulares: Antonio Rafael Carvalho dos Santos, Maria Lúcia Senna Machado Pascoal, Adriana Giarola Kayama, Marco Antonio da Silva Ramos e Marcos Nobre. Suplentes: Mauricy Matos Martin, Ricardo Goldemberg, Jorge Sidney Coli Junior e Amílcar Zani Netto.

Ficam, por este edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e os candidatos Professores Doutores: Eduardo Augusto Ostergren e José Leonel Gonçalves Dias.

Os demais termos permanecem inalterados.

REITORIA

Resolução GR-41, de 25-4-2000

Estabelece Normas para a Convalidação de Créditos obtidos em disciplinas de pós-graduação e dá outras providências

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista a Deliberação CPG-38-2000, resolve:

Artigo 1º - A critério da CPG, o aluno de graduação da Unicamp poderá se inscrever como aluno especial em disciplinas de pós-graduação antes da conclusão de seu curso.

Artigo 2º - A critério da CPG, poderão ingressar como alunos regulares em curso de Doutorado, aqueles que não possuam o título de Mestre.

Artigo 3º - Por proposta do orientador e a critério da CPG, o aluno regular do Curso de Mestrado, antes da defesa de sua tese, poderá ingressar como aluno regular do Curso de Doutorado.

Artigo 4º - O total de créditos exigidos nos Cursos de Mestrado e Doutorado devem ser estabelecidos em seus regulamentos, de forma independente, não cumulativa e em observância ao artigo 18 do regimento Geral da Pós-Graduação.

Parágrafo único - Poderão ser atribuídos créditos à dissertação de Mestrado e à tese de Doutorado sem que estes sejam, isoladamente, passíveis de convalidação.

Artigo 5º - Os créditos referentes às disciplinas cursadas como aluno especial da Unicamp em que tenha sido aprovado, poderão ser convalidados quando de seu ingresso como aluno regular.

Parágrafo único - Por solicitação do aluno, com a concordância de seu orientador e a critério da CPG, a convalidação poderá ser concedida para todas as disciplinas de seu histórico escolar.

Artigo 6º - Por solicitação do aluno, com a concordância de seu orientador e a critério da CPG, o aluno regular poderá convalidar os créditos obtidos em disciplinas fora da Unicamp, nas quais tenha sido aprovado, desde que não ultrapasse o limite máximo de créditos estabelecidos no Regulamento do Curso.

Artigo 7º - Por solicitação do aluno, com a concordância de seu orientador e a critério da CPG, o aluno regular de Doutorado poderá convalidar os créditos obtidos em disciplinas cursadas na Unicamp, nas quais tenha sido aprovado.

Parágrafo único - Caso o aluno não seja detentor do título de Mestre, poderá convalidar todas as disciplinas de seu histórico escolar. Caso possua o título, as disciplinas a serem convalidadas serão aquelas não consideradas para obtenção do título.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS

Resumo de Carta-Contrato

Proc. 32-P-2953-2000. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Hemo Comércio e Imp. de Produtos para Hemoterapia Ltda. Objeto: Aquisição de soros para o Hemocentro. Valor: R\$ 13.968,00. Vigência: 24-4-2000 a 31-12-2000. Convênio UEC-SUS-SP - Assistência à Saúde - Cód. 24140. Convite: 363-99-Hemo. Data da assinatura: 24-4-2000. (404-2000).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Resumo de Carta-Contrato

Carta-Contrato 438/2000 - Proc. 27-P-2.516/2000 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Cirúrgica Rio Pardo Importadora Ltda. Objeto: Eletrodo Adulto Descartável. Valor Total: R\$ 28.800,00 - Funcional Programática 8.44.428.2794 - Elemento Econômico 3430-90. Vigência Contratual: Até 31-12-2000, a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 19-4-2000.

Resumos de Termos Aditivos de Redução

Carta-Contrato 481-96. Proc. 27-P-4.466-96. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Cirar Instrumental Cirúrgica Ltda. Objeto: Considerando o disposto no artigo 65, parágrafo I, da Lei Federal 8.666-93, ficam reduzidas as quantidades passando para 150 peças-mês a partir do mês 5-2000 - Funcional Programática 8.44.428.2794. Data da assinatura: 18-4-2000. (100-2000).

Carta-Contrato 376-2000. Proc. 27-P-17.732-99. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Faulding Farmacêutica do Brasil Ltda. Objeto: De acordo com a Lei Federal 8.666-93, artigo 65, fica reduzido o valor unitário passando para R\$ 47,30 a partir da 3ª entrega - Funcional Programática 8.44.428.2794. Data da assinatura: 18-4-2000. (104-2000).

Resumo de Termo de Rescisão

Termo de Rescisão 7-2000 à Carta-Contrato 116-2000. Proc. 27-P-18.083-99. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Immunoassay Produtos Diagnósticos Ltda. Objeto: Rescisão contratual a partir de 27-3-2000. Data da assinatura: 27-3-2000.